



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ATO Nº 02., de 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar no exercício de 2021 e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

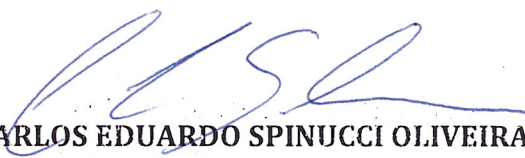
Autorizar os cancelamentos parcial de empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2021, no valor de **R\$ 230,37** (duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), em virtude de aplicação de multa por atraso na entrega de materiais pelo fornecedor Luana Baiocchi Gonçalves, Nota de Empenho nº 000476/2021.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, em 08 de fevereiro de 2022.


MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE


GILBERTO DONIZETE DE MORAES
VICE-PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA
1º Secretário


ALEX EDUARDO GODOI
2º Secretário

* Entregue junto com o Ofício nº 07/22.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Of. 07/22/DF

Várzea Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
DD. Prefeito Municipal de Várzea Paulista.

Com todo acato, passamos as mãos de Vossa Excelência, o Ato n. 02/2022, que autoriza o cancelamento parcial de restos a pagar no valor de R\$ 230,37 (duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

Encaminhamos, ainda, o comprovante de transferência bancária realizada nesta data.

Atenciosamente.


MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Sado
18/02/22

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2109 006 00000050-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNIC VARZEA PAULISTA
CPF/CNPJ:	51.863.884/0001-49

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2766 / 00000270000-X
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA
CPF/CNPJ:	45.780.087/0001-03
Valor:	R\$ 230,37
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ATO 02 2022
Histórico:	

Data de débito:	14/02/2022
Data / Hora da operação:	14/02/2022 10:44:44

Código da operação:	00130393
Chave de segurança:	H427387J5ZHR5TK2

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Mauro Aparecido da Silva
Presidente

* 2013 - 1º Lugar - Futebol de Salão do Campeonato Adulto da Liga Campineira pela cidade de Várzea Paulista;

* 2014 – Bicampeão de Futebol de Salão do Campeonato Adulto da Liga Campineira pela cidade de Várzea Paulista;

* 2015 - 2º Lugar Futebol de Salão na Copa TV TEM pela cidade de Várzea Paulista; 2º Lugar de Futebol de Salão do Jogos Regionais de Jundiá pela cidade de Várzea Paulista;

* 2015 - 2º Lugar de Futebol de Salão Campeonato Municipal da Cidade de Jarinu;

* 2016 - 3º Lugar de Futebol de Salão do Jogos Regionais de Avaré, pela cidade de Várzea Paulista.

Sendo assim, nada mais justo que a concessão de Título de Cidadão de Várzea Paulista ao Sr. Wilson Roberto Santaniel, pelos seus relevantes feitos durante todos esses anos em prol do Município.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ELTON VARGAS DA SILVA
VEREADOR

Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (RG) DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP.

Art. 1º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) será disciplinada por este lei e destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Várzea Paulista SP, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº 10.048, de 2000, poderão valer-se da fita quebra cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Caberá, ao Executivo Municipal, a competência para:

I - Expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), a ser emitida por intermédio de plataforma digital, devidamente numerada, de modo a possibilitar o cadastramento das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Várzea Paulista SP;

II - Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA); e

III - Administrar a política da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), por meio da Unidade Gestora da Promoção Social.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com a mesma numeração.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), será emitida sem qualquer custo, segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado, seus pais ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico(laudo) confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsável legal (Certidão de nascimento ou Casamento, RG, CPF) e comprovante de endereço.

§ 1º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a cédula de residência de estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, com validade em todo território nacional.

§ 2º O relatório médico deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, confirmando o CID e, devendo conter:

I - nome completo, número do CPF, número do RG e endereço da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - nome e telefone do cuidador ou responsável legal;

III - grau de intensidade do transtorno;

Art. 6º Verificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega completa dos documentos requeridos, a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o Executivo Municipal será responsável pela disponibilização da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) em espaço específico em site de domínio próprio, afim de que a CMIPTEA seja impressa de forma gratuita pelo próprio interessado ou representante legal.

Art. 7º A carteira deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - fotografia e assinatura ou impressão digital do identificado;

II - nome completo, filiação, local e data de nascimento, documentos de identificação (RG e CPF), endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

III - nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), endereço residencial completo, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; e

IV - identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dedicar-se a estas pessoas tão especiais, que dependem de muito cuidado é, em primeiro lugar, um ato de amor. Mas não é uma tarefa fácil e, muito embora seja cansativa é, ao mesmo tempo, gratificante.

Pessoas especiais geram a necessidade de adaptações e mudanças no estilo de vida, não apenas do responsável, mas de toda a família, pois passam a ter em casa, uma pessoa que necessita de cuidados específicos.

Frente a esse fato é necessário desenvolver e promover assistências adequadas às reais necessidades das pessoas que se encontram inseridas neste contexto.

Vimos que na maioria dos casos, tratam-se de mães que dedicam seu tempo, quase que de forma integral, aos cuidados, atenção, dando sempre amor irrestrito a estes filhos, e, portanto podemos através deste projeto, facilitar algumas situações que trazem enormes dificuldades e demandam um grande tempo, e até por vezes um estresse pela falta de compreensão de algumas pessoas.

Razão pela qual, conto com a colaboração dos nobres pares, para a aprovação dessa importante matéria.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

FINANÇAS

Atos

ATO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar no exercício de 2021 e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Autorizar os cancelamentos parcial de empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2021, no valor de R\$ 230,37 (duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), em virtude de aplicação de multa por atraso na entrega de materiais pelo fornecedor Luana Baiocchi Gonçalves, Nota de Empenho nº 000476/2021.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURO APARECIDO DA SILVA GILBERTO DONIZETE DE MORAES PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE